FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/02/2013

PROCESSOS E DOCUMENTOS

OFICIO S/N	PROC.004053/13-3	Nº2OLHAS
(SCCO)-SERVIÇO DE CONTRATOS E	CONVENTOS	

INTERESSADO

ASSUNTO

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE:XANGRI-LÁ-RS.

DE	PARA	D	ATA	DE	PARA	DA	TA
1) SEPROT	scco	19/	02 / 2013			1	1
scco		1	1			1	1
		1	1			1	1
		1	/			1	1
		1	1			1	1
		1	1			/	1
		1	1			/	1
		1	1			1	1
		1	1			/	1
		/	1			/	1



SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



SENADO FEDERAL

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

19 FEY 1140 \$

Ao SEPROT DIRETORIA GERAL ADJUNTA PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

XANGRI - LÁ - RS.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor JORGE BATISTA NUNES Chefe do SEPROT Senado Federal

AUTUADO COM OJ FLS
ASS. DOMON







Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Tipo de Casa:	Câmara Municipal		Qtd. Parlamentares: 9
Nome da Casa	: Câmara Municipal	de Xangri-Lá	
Endereço:	Rua Rio Douradinho, 138	5. Centro	
Cidade:	Xangri-Lá	UF:	RS CEP: 95588-000
Telefones:	(51) 3689-1338	FAX:	(51) 3689-1081
E-mail:	contabilidade@cmvx.com	ı.br	
Homepage:		Não possui	
CNPJ:	94.436.367/0001-04		
Nome Parlame Mandato Parla Aniversário (di Telefones:	mentar (dia/mès/ano): Início:	01/01/2009	Partido: PPL Fim: 31/12/2012 Sexo: Masculino FAX: (51) 3689-1081
ETHEORISE SHAPPINES	ilbertotarasconi@cmvx.co	m.br	(31) 3003-1001
Homepage:	Não possui		
Solicito a ades	ão da Casa Legislativa cujos e novembro de 2011.	dados básicos co	nstam acima indicados.
	M Camera Municipal de Xangri-lá		co Etelvino Biondo secretaria de Formação e

Atendimento da Comunidade do Legislativo

SEPROT/DGERAD/SARQ





A Câmara Municipal de Xangri-lá, lhes envia o contrato assinado pelo presidente da casa, e requer o retorno deste, assinado.

Xangri-lá, 06/05/2013.

Ana Paula Rosa da Silva Assessor Jurídico de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI - LÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 037 GP /2013

Xangri-Lá, RS, 18 de março de 2013.

Prezado Diretor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a vossa presença para encaminhar-lhe o Termo de Convênio desta Câmara com o Interlegis, devidamente assinado pelo Gestor, que nos foi enviado via Sedex ao final de 2012.

Informamos, outrossim, que esta Câmara já designou via Portaria uma Comissão que irá tratar da implantação e desenvolvimento do Programa Interlegis durante o periodo de vigência, composta pelo Assessor Juridico, a Diretora Geral, a Diretora Administrativa e o Técnico em Contabilidade, concursado, este na condição de Coordenador.

A exemplo do que já havíamos feito em 2012, no início do presente mês, por ocasião da reunião de eleição da nova Diretoria da ASCAL – Associação das Câmaras Municipais do Litoral Norte RS, em que um dos vereadores de Xangri-Lá integra a Diretoria, foi comunicado da celebração deste convênio com o Interlegis, convidando as Câmaras vizinhas a fazerem parte deste projeto em conjunto, no que tange à participação nas oficinas.

Assim, desde já estamos à disposição desta Diretoria para iniciarmos um agenda de atividades já no 1º semestre.

Sem mais, colocamo-nos ao vosso dispor.

Atenciosamente

Ver. Geovane Nazario Laurentino
Presidente
Presidente
Presidente

Ilmo. Sr. Diretor Haroldo Feitosa Tajra SINTER – Secretaria Especial do Interlégis BRASILIA - DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI - LÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 05

Of. 037 GP /2013

Xangri-Lá, RS, 18 de março de 2013.

Prezado Diretor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a vossa presença para encaminhar-lhe o Termo de Convênio desta Câmara com o Interlegis, devidamente assinado pelo Gestor, que nos foi enviado via Sedex ao final de 2012.

Informamos, outrossim, que esta Câmara já designou via Portaria uma Comissão que irá tratar da implantação e desenvolvimento do Programa Interlegis durante o periodo de vigência, composta pelo Assessor Juridico, a Diretora Geral, a Diretora Administrativa e o Técnico em Contabilidade, concursado, este na condição de Coordenador.

A exemplo do que já havíamos feito em 2012, no início do presente mês, por ocasião da reunião de eleição da nova Diretoria da ASCAL – Associação das Câmaras Municipais do Litoral Norte RS, em que um dos vereadores de Xangri-Lá integra a Diretoria, foi comunicado da celebração deste convênio com o Interlegis, convidando as Câmaras vizinhas a fazerem parte deste projeto em conjunto, no que tange à participação nas oficinas.

Assim, desde já estamos à disposição desta Diretoria para iniciarmos um agenda de atividades já no 1º semestre. Sem mais, colocamo-nos ao vosso dispor.

Atenciosamente

Ver. Geovane Nazário Laurentino
Presidente

Presidente

Ilmo. Sr. Diretor Haroldo Feitosa Tajra SINTER – Secretaria Especial do Interlégis BRASILIA - DF



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB Programa Interlegis Folha Rubrica

Oficio nº. 148/2013 - ILB

Brasília, 28 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Vereador GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO Presidente da Câmara Municipal de XANGRI – LÁ

Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Antônio Helder Medeiros Rebouças Diretor Executivo do ILB

Programa Interlegis.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/05/2013 10:01:40 Origem: Serviço de Contratos e Convênios

Operador: Anderson Gomes Soares

Ofício: 2508421

Data prevista de publicação: 28/05/2013 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Empenho



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

	Mate	érias		
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
5880999	009 ALTA FLORESTA - MT.rtf		5,00	
	Total da matéria	5,00		R\$ 151,8
5881000	010 XANGRI-LÁ.rtf		5,00	
	Total da matéria	5,00		R\$ 151,8
5881001	011 VOLTA REDONDA - RJ.rtf		5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,8
TAL DO OFIC	IO		15,00	R\$ 455,5





ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Secão 3

Nº 101, terça-feira, 28 de maio de 2013

EDITAL Nº 41, DE 24 DE MAIO DE 2013

EDITAL Nº 41, DE 24 DE MAIO DE 2013

TC 020.681/2006-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.43, de 16 de julho de 1992. fica NOTIFICADO o Sr. EDSON SOUSA DA SILVA, CPF: 073.683.273-88, na qualidade de ex-membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguană/MA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, a multa aplicada por este Tribunal, no valor de RS 4.000,00, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 2964/2012 - TCU - Plenário Sessão de 3110/2012, propérido em processo de Demúnicia, até adata do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do S. JOSE UILSON SILVA BRITO, no cadastro informativo de creditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juizo da Justiça Federal, na forma dos arts. 24 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/e os arts. 216 e 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU. A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU. Por fim, informo que o Tribunal, por meio do Portal TCU (xxxxxtra gov.br.> aba cidadão > serviços consultas > Emissão de GRU, Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2/2011, celebrado em 20/04/2011 entre o Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Piaui, e a SO-CIEDADE EMPRESARIA HAVAI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, tendo por objeto os serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências da Secex/Pl; b) Objeto: O presente termo de apostilamento temp por objeto a repactuação dos preços contratados, cujo valor mensal passou a ser R\$ 13.448,89; Fundamento legal: artigo 65, 8%; ambos da Lei nº 8.666/93, no artigo 55 do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, nos artigos 37 e seguintes da Dentrução Normativa SLTIMPOG n° 2, de 30 de abril de 2008; d) Processo: TC-003.657/2013-2; e) Vigência: término 30/4/2014; f) Valor total: R\$ 161.386,68; g) Cobertura orçamentária: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra, mediante a Nota de Empenho nº2013NE000011; de 31/1/2013, da Atividade PT 0.1032.0550,4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; h) Signatários: pela Contratante, Clemente Gomes de Sousa-Secretário e, pela Contratanda, Augusto Cesar Bezerra Veras.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Despesa com serviços de cotação, reserva e fornecimento a) Objeto: Despesa com serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (Web e telefone); b) Processo: TC-012.311/2013-8; e) Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993-8; d) Valor: R\$ 1.185.406,30 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos); e) Favorecido: Voetur turismo e representações Ltda; f) Autorização: Ary Fernando Beirão, Secretário de Licituções, Contrato e Patrimónic; g) Ratificação: Eduardo Monteiro de Rezende, Secretário-Geral de Administração.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2013 - UASG 010001

PREGAO N. 96/2013 - UASG 010001

Nº Processo: 122.375/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de material básico para reforma, tais como: ferragens e acessórios para armários; buchas e parafusos; peças e acessórios para ferramentas; isolantes, impermebilizantes e complementos; materiais para reparos emergenciais revestimentos; acessórios para instalação de gás (GLP); para mantenção dos imóveis funcionais da Calmara dos Deputados em Brasília Distrito Federal. Total de Itens Licitados; 00087 . Edital: 28/05/2013 de 09/h00 ás 11h59 e de 12h ás 17h59 . Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Civico-administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2013 de 09/h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 11/06/2013 ás 10/h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital também está disponível em www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO

(SIDEC - 27/05/2013) 010001-00001-2013NE000001

SENADO FEDERAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convénio nº: MT - 317/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ALTA FLORESTA - MT, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8,666/93, bem como suas alterações, DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8,666/93. SIGNA-TARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo, Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador EMERSON SAIS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de ALTA FLORESTA - MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS - 318/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de XAN-GRI-LÁ - RS, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador GEOVANE NAZARIO LAURENTINO, Presidente da Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ - 319/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VOLTA REDONDA - RJ. OBBETO. Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Conveniada, Vereadora AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de VOLTA REDONDA - RJ. Municipal de VOLTA REDONDA - RJ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD20130002. Pro-Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD20130002. Pro-cesso: 014125/13-7. Celebrado entre o Senado Federal (DOADOR) e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (DONATARIO). Moda-lidade: Não aplicável. Objeto: Doação, sem coação ou influência de quem quer que seja, gratultamente, sem encargo de qualquer natureza, com exceção da condição prevista no Parágrafo. Primeiro, dos ma-teriais e medicamentos discriminados nos Anexos I e II do presente Contrato, transfériado desde já e irrevogavelmente ao DONATARIO toda nosse, ação e domínio que exercia sobre os referidos materials. Contrato, transfermado desde ja e frevogaveniente ao DANTARIO toda posse, ação e domínio que exercia sobre os referidos materiais e medicamentos. Vigência: inicio: 27/05/2013 - final: indeterminado. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pelo Governo do Distrito Federal: Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário de Estado.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0048/2013. Processo: 010477/12-8. Firmada com a empresa DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2013. Objeto: Centratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias no Senado Federal. Valor Global Estimado: RSS72.369.90. Vigência: início: 24/05/2013 - final: 23/05/2014. Signatários: pelo Senado Federal; Doris Marize Romariz Peixoto, Directora-Geral, pela Contratada: Wanderley Silva.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sº Termo Aditivo ao Contrato CT20990003 (PD), celebrado com ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME. Processo: 000434/08-6. Data da Assinatura: 24/05/2013. Objeto: Os precos do contrato ficam reajustados em 7.21656%, passando o valor mensal para R\$566,47 e o global para R\$5-77,64, a vigorar a partir de 19 de março de 2013. Programa de Traballo: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2013NE002305, emitida em 16/05/2013. Signatários: pelo Semado Federal: Doris Marize Romariz, Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Antônio Ueleson Madureira Sampaio.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT20100047, celebrado com a empresa BRASIL TELECOM S.A. Processo; 009132/12-0. Data da Assinatura: 24/05/2013. Objeto: Prorroga o contrato até 27 de junho de 2014. Programa de Trabalho: 01031055140610901. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2013NE002272, emitida em 15/05/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Laurence da Cunha Alves e Eden Lorge de Andrade. Eden Jorge de Andrade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a decisão da Diretora-Geral de fl. 963, no exercício do juízo de retratação, deu provimento ao recurso administrativo da licitante RTZ EMPREENDIMENTOS. Desta forma, o recurso interposto inicialmente pela licitante foi provido e, portanto, ela está habilitada à Tomada de Preços em epigrafe, referente à contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviço de cobertura da Unidade de Apoio I do SENADO FEDERAL. Assim, a Comissão julga HABILITADAS as licitantes: I)CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA-EPP, 2)FORMATO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., 3)RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.—ME, e 4)SOUZA & SANTOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME, Todas as outras empresas foram consideradas HABILITADAS.

RONALDO WAGNER CARMONA Presidente da Comissão

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 - UASG 040001

Nº Processo: 350546. Objeto: Permissão de uso de espaço físico para prestação de serviços de reprografia nas dependências do STF Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/05/2013 de 09/100 às 17/159. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1. 2. Andar BRA-SILIA - DF. Entrega das Propostas: 28/06/2013 às 14/100. Endereço: Sala de Reuniões da Cpl Ed. Anexo 1, Garagem - Stf Praça Dos Très Poderes BRASILIA - DF. Informações Gerasi: Edital disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.stf.jus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEC - 27/05/2013) 040001-00001-2013NE000001

PREGÃO Nº 71/2013 - UASG 040001

Nº Processo: 351420. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa de engenharia para prestação de serviços, por demanda, tratamento das juntas horizontais e verticais de dilatação nos edificido STF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28:05/2013 de 13h as 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Ant BRASILIA - DF. Entrega das Propostars: a partir de 28:05/2013 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propost 11/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Crais: Edital: www.stf.jus.br ou www.comprasnet.gov.br. . Informações Crais: Edital: www.stf.jus.br ou www.comprasnet.gov.br. .

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SIDEC - 27/05/2013) 040001-00001-2013NE000001

PREGÃO Nº 74/2013 - UASG 040001

Nº Processo: 351386 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Nº Processo: 351386. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecçado e modelagem de chaves em geral, com formecimento de peças. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 28/05/2013 de 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo i - 2. Andar Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. informações Gerais: Edital disponível nos sitios www.stf.jus.br e www.comprasnet.gov.br una Comissão Permanente de Licitação ao custo de R\$ 0,10 por folha.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEC - 27/05/2013) 040001-00001-2013NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 350.737. Objeto: Realização de pesquisa intitulada: "Perfil do Acesso à Justiça no Brasil: Juizados Especiais Civeis". Contratado: Universidade de São Paulo, CNPJ nº 6.025.530/000-104. Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, Valor total: R\$ 04. Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei 8,666/93. Valor Iotal: Rs. 199.163,20 (centio e novemta e nove mil, cento e sessenta e tris reas e vinte centavos). Declaração de Dispensa: em 22/05/2013, por Luciana Cristina Gomes Matias, Secretária de Administração, CPF nº 06,352.651-41. Ratificação: em 22/04/2013, por Sérgio José Américo Pedreira, Diretor-Geral, CPF nº 257.694,567-87.



ARTICIPAÇÃO DA
DE XANGRI-LÁ - RS

Folha_

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML.

CONVÊNIO: RS Nº 3/8 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Rio Douradinho – nº 1385 - Centro - XANGRI-LÁ - RS – CEP: 95588-000, CNPJ: 94.436.637/0001-04. Representado por seu Presidente, Vereador GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

(

K-



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa PML.
- § 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.
- § 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.
- § 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio do Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

3



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo
 PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

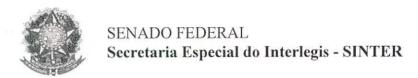
§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

- § 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.
- § 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo PML.
- § 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.
- § 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

Folha Robrica

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.
 - § 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



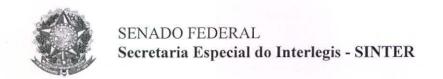
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA
 INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.
- § 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- § 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.
- § 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 27 de maio

de 2013.

Senador FLEXA RIBEIRO Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS Vereador GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO Presidente da Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Diretor do Programa Interlegis
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS

(carimbo)

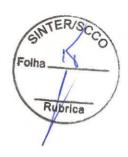
ictor Fossá

Testemunhas:

Relação de Anexos:

I - Plano Diretor/Plano de Trabalho

II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais,
 de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



 Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de XANGRI-LÁ - RS poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de XANGRI-LÁ - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

ANEXO II



RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

ANEXO II - RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.